



0000001480887

PROTOCOLO Nº: 000794/2023

**PROJETO DE LEI Nº 2551/2023**

INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA PR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO, COM BASE EM ANULACAO PARCIAL DE DOTACAO ORCAMENTARIA, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

**AUTUAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante sevê(em) do que, para constar eu, RAYANE APARECIDA MACHADO, funcionário encarregado lavrei o presente têrmo.



Prefeitura do Município de Araucária  
Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 131/2023

Araucária, 17 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.551, de 17 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.551/2023**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em virtude da necessidade de dar cobertura à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de auxiliar de biblioteca, visando suprir o déficit de servidores existente naquela Secretaria. Em 20/12/2022 foi autorizada participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Pregão nº 118/2022 – Processo Licitatório nº 59720/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2022 com o acréscimo de 04 (quatro) postos de trabalho, dando origem ao presente crédito adicional especial.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Informamos ainda que o crédito adicional especial por anulação parcial de dotação não produz qualquer alteração no Plano Plurianual (PPA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
Prefeito de Araucária

Processo nº 5340/2023

41 3614-1693

Rua Pedro Drusczc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

## PROJETO DE LEI N° 2.551, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo.*

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário - Smct	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.217 1	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 115.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 115.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário - Smct	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.217 3	Atividade: Manter e ampliar os cursos livres	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 115.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 115.000,00</b>		

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.551/2023 - pág. 2/2

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de janeiro de 2023.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

A blue ink signature of Hissam Hussein Dehaini, the Mayor of Araucária.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

PRESIDENCIA

DESPACHO Nº 00032379

AUTOR: SILVIA DIAS CORREIA

EM: 17/01/2023 13:49:41 P

PÁGINA: 01

SEGUE AO DIPROLE, PARA INCLUSAO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS  
NA PROXIMA SESSAO PLENARIA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 19ª sessão Extraordinária do dia 18/01/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 25 de Janeiro de 2023.

**EMANOEL SAVAGIN  
CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO**



Assinado por **Emanoel De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 25/01/2023 as 10:19:47.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 17/2023**

**PROJETO DE LEI N° 2551/2023**

**PROTOCOLO N° 794/2023**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA”

**INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**PARECER LEGISLATIVO N° 14/2023**

**I – DO RELATÓRIO**

**E**ncaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Justifica o Senhor Prefeito, pelo Ofício Externo nº 131/2023, fls. 02, que:

*O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em virtude da necessidade de dar cobertura à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de auxiliar de biblioteca, visando suprir o déficit de servidores existente naquela Secretaria. Em 20/12/2022 foi autorizada participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Pregão nº 118/2022 – Processo Licitatório nº 59720/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2022 com acréscimo*

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 11:35:37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*de 04 (quatro) postos de trabalho, dando origem ao presente crédito adicional especial.*

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

**II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

De acordo com o art. 40, parágrafo primeiro, “b” e art. 56, III da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei.

O art. 10, II, da L.O.M.A., estabelece competências, vejamos:

*“Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos especiais e suplementares e leis que os modifiquem; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)”*

O art. 41, II da Lei 4.320/64, estabelece classificação de créditos adicionais especiais:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”*

O art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, alteração e controle dos orçamentos dos Municípios, Estado, União. Vejamos o dispositivo legal citado:

*“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será*

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 11:35:37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”  
(grifamos)*

A Constituição Federal determina em seu art. 167, V:

*Art. 167. São vedados:*

.....  
*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Segundo o saudoso autor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direto Municipal Brasileiro, 17ª edição, p. 771, os Créditos Especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a acorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência e a abertura desses créditos dependem de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa.

O §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, considera os recursos para fins de abertura de crédito especial aqueles não comprometidos. Entende-se como recursos comprometidos aqueles que em razão de contratos, convênios ou leis são destinados a atender a despesas obrigatórias, tais como pessoal, amortizações de empréstimos, juros.

A Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma, **o projeto deve vir acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas** sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos (art. 19, parágrafo único).

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Leila Mayumi Kichise, advogado em 27/01/2023 as 11:35:37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Insta mencionar que a presente proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito.

**CONTUDO, na mensagem encaminhada pelo Prefeito justifica que a presente alteração orçamentária apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, sendo assim, não promove quaisquer alterações na LOA, LDO e PPA. Desta feita, não é necessária a alteração das referidas leis orçamentárias.**

O Presente vem acompanhado dos seguintes documentos: Ofício Externo nº 131/2023, fls. 02; Projeto de Lei nº 2.551/2023, fls. 03 e 04; Despacho da Presidência, fls. 05 e Folha de Informação da Diretoria do Processo Legislativo, fls. 06.

Ademais, em consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 5340/2023 e código verificador 75036X75), verificamos que constam os seguintes documentos: 1- Relatório do Secretário Municipal de Governo; 2- Parecer PGM nº 45/2023; 3-Relatório do Secretário Municipal de Governo; 4- Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA; 5- Ofício da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 6- Anexo IV – Pregão 118/2022 – Processo de Licitação nº 57920/2022; 7- Anexo I – Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2022; 8- Cadastro de Dotação; 9- Declaração de Ordenador de Despesa.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Dante de todo o exposto, somos pelo trâmite regimental.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 11:35:37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Dante do previsto no art. 52, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

**É o parecer.**

Diretoria Jurídica, 27 de Janeiro de 2023.

**LEILA MAYUMI KICHISE  
OAB/PR Nº 18442**

**MARIA EDUARDA ALEXANDRE  
ESTAGIÁRIA DE DIREITO**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 11:35:37.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## DIRETORIA JURIDICA

DESPACHO Nº 00032699

AUTOR: MARIA ALEXANDRE

EM: 27/01/2023 11:37:50 P

PÁGINA: 01

NA DIRETORIA JURIDICA

CERTIFICO QUE FIZ JUNTADA AO PARECER JURIDICO N 14/2023  
(PROTOCOLO N 1407/2023), CONTENDO 05 (CINCO) LAUDAS.

POSTO ISTO, SEGUE A PRESIDENCIA PARA PROVIDENCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

De: Presidência  
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 17/2023 (Projeto de Lei nº 2551/2023) à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente em 27/01/2023 as 16:44:23.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

PRESIDENCIA

DESPACHO Nº 00032721

AUTOR: BEN HUR

EM: 27/01/2023 16:44:37 P

PÁGINA: 01

PARA PROVIDENCIAS.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00032884

AUTOR: MARIANA GRESSINGER

EM: 02/02/2023 15:47:40 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA  
EMISSAO DE PARECER CONJUNTO N 21/2023-CJR E 05/2023-CFO EM  
SETE DIAS UTEIS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**Ofício Externo nº 01/2023**  
**Gabinete Vereador Pedro Ferreira de Lima**

Em 03 de fevereiro de 2023.

**Senhor Secretário,**

Por este, solicito a Vossa Senhoria que se manifeste com relação ao Projeto de Lei de nº 2551/2023 – iniciativa do Executivo Municipal – o qual tramita nesta Casa Legislativa, a fim de prestar as seguintes informações: as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO.

Essas informações se fazem necessárias para possibilitar a regular tramitação da propositura.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Pedro Ferreira de Lima  
**Vereador**

Ao Sr.  
Genildo Pereira Carvalho  
Secretário Municipal de Governo  
Araucária-PR

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/02/2023 as 14:47:15.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## SERVICO DE PROTOCOLO

DESPACHO Nº 00032959

AUTOR: PIERRE SILVEIRA

EM: 03/02/2023 15:03:17 P

PÁGINA: 01

COMPROVANTE DE ABERTURA

PROCESSO: N 13421/2023 COD. VERIFICADOR: 17LDC7WC



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 13421/2023 Cód. Verificador: 17LDC7WC**

**Requerente:** 139572 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
**CPF/CNPJ:** 78.134.012/0001-04  
**Endereço:** RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55 **CEP:** 83.704-580  
**Cidade:** Araucária **Estado:** PR  
**Bairro:** FAZENDA VELHA  
**Fone Res.:** 41 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** protocolo@araucaria.pr.leg.br  
**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS  
**Subassunto:** OFÍCIO EXTERNO  
**Data de Abertura:** 03/02/2023 14:58  
**Previsão:** 03/02/2023

**Anexos**

OFÍCIO 001\_2023.pdf

**Documentos do Processo**

Descrição	Entregue	Observação
OFÍCIO	Sim	

**Observação**

Solicito a Vossa Senhoria que se manifeste com relação ao Projeto de Lei de nº 2551/2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Requerente

PIERRE DA CRUZ SILVEIRA

Funcionário(a)

---

Recebido



**OFÍCIO EXTERNO Nº 363/2023 | PROCESSO Nº 14583/2023**

Araucária, 7 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal Araucária  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 01/2023 - PA 13421/23.**

Prezado,

Em resposta ao Ofício nº 01/2023 de iniciativa do vereador Pedro Ferreira de Lima que solicitou informações quanto ao Projeto de Lei nº 2551/2022 de iniciativa do Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças - SMFI discorreu acerca do solicitado no despacho anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
233.850.819-04  
10/02/2023 14:42:50  
**Hissam Hussein Dehaini**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2023 14:42:50-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.ateende.net/63e68221963dc.  
POR HISAM HUSSEIN DEHAINI: 233.850.819-04 - (233.850.819-04) EM 10/02/2023 14:42





## Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5340/2023

### DESPACHO

À PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue com resposta ao questionamento acerca da justificativa para o cancelamento das dotações indicadas no presente projeto de lei.



Assinado digitalmente por:

**FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO**

042.141.559-20

07/02/2023 08:59:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO

SMFI - DIREÇÃO GERAL





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5340/2022**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 2551/2022

Na PGM,

O Vereador Pedro Ferreira de Lima no Ofício nº 01/2023, referente ao Projeto de Lei nº 2551/2022, solicita os seguintes documentos:

*Por este, solicito a Vossa Senhoria que se manifeste com relação ao Projeto de Lei de nº 2551/2023 – iniciativa do Executivo Municipal – o qual tramita nesta Casa Legislativa, a fim de prestar as seguintes informações: as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO.*

*Essas informações se fazem necessárias para possibilitar a regular tramitação da propositura.*

Atendendo a solicitação do Vereador, a SMFI apresentou nos autos despacho com a resposta à solicitação do Vereador (em anexo).

Deste modo, **encaminhe-se à SMGO** para que através de Ofício do Prefeito, em resposta ao Ofício nº 01/2023, encaminhe à Câmara Municipal a presente manifestação desta Procuradoria-Geral, acompanhada da manifestação da SMFI em anexo.

Araucária, 07 de fevereiro de 2023

Simon Gustavo Caldas de Quadros  
**Procurador-Geral do Município**  
OAB/PR 23.423

  
Agatha Louisie Frederico  
**Subprocuradora-geral do Município**  
OAB/PR 72.255



## PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Resposta ao Ofício Externo nº 01/2023

No Departamento de Gestão Orçamentária,

06 de fevereiro de 2023.

**Exmo. Sr. Vereador,**

Por este, informamos que o Projeto de Lei – 2551/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica.” não impactará no orçamento vigente e nas metas estabelecidas.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 08:56 - 03:00 -03:00-03.  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://fc.atende.net/p63z23cf692c0>.

Assinado digitalmente por:  
**FABRÍCIO DE LIMA GOMES  
DE MELO**  
042.141.559-20  
07/02/2023 08:56:28  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Fabrício de Lima Gomes de Melo**  
Diretor Geral  
Secretaria Municipal de Finanças



Resposta ao Ofício Externo nº 01/2023

No Departamento de Gestão Orçamentária,

06 de fevereiro de 2023.

**Exmo. Sr. Vereador,**

Por este, informamos que o Projeto de Lei – 2551/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica.” não impactará no orçamento vigente e nas metas estabelecidas.

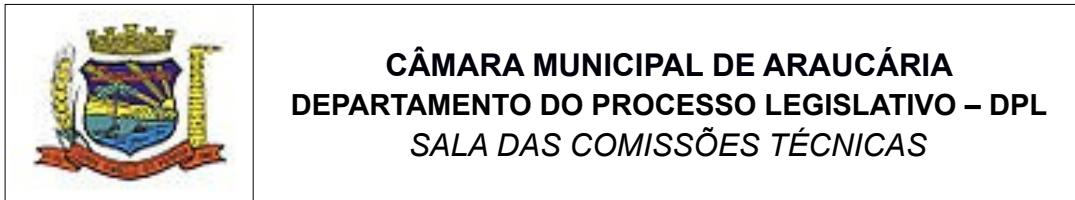
Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 08:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://jfc.alende.netp63e23c76292c0>.



Assinado digitalmente por:  
**FABRÍCIO DE LIMA GOMES  
DE MELO**  
042.141.559-20  
07/02/2023 08:56:28  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Fabrício de Lima Gomes de Melo**  
Diretor Geral  
Secretaria Municipal de Finanças

**PARECER CONJUNTO N° 21/2023 – CJR e N° 05/2023 – CFO**

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei nº 2551/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que “Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica”

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do projeto de lei nº 2551/2022, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissan Hussein Dehaini que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em virtude da necessidade de dar cobertura à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de auxiliar de biblioteca, visando suprir o déficit de servidores existente naquela Secretaria. Em 20/12/2022 foi autorizada participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Pregão nº 118/2022 – Processo Licitatório nº 59720/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2022 com acréscimo de 04 (quatro) postos de trabalho, dando origem ao presente crédito adicional especial.”

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

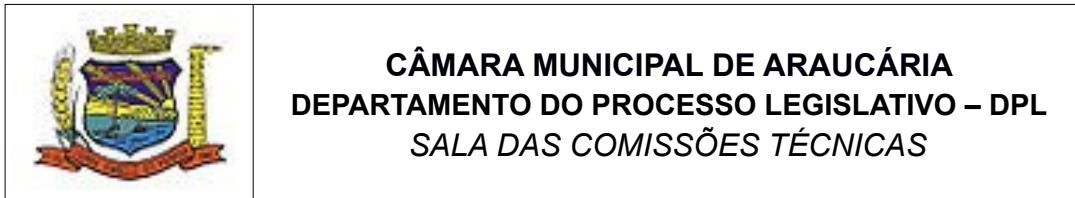
É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“**Art. 52.** Compete

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/02/2023 as 15:50:14.



I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se a competência privativa do prefeito em elaboração de projetos de lei que, discipline o regime jurídico dos servidores públicos. (Lei Orgânica Municipal de Araucária, art. 41, incisos II).

**“Art. 41.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

II – disciplinem o regime jurídico dos servidores públicos municipais;”

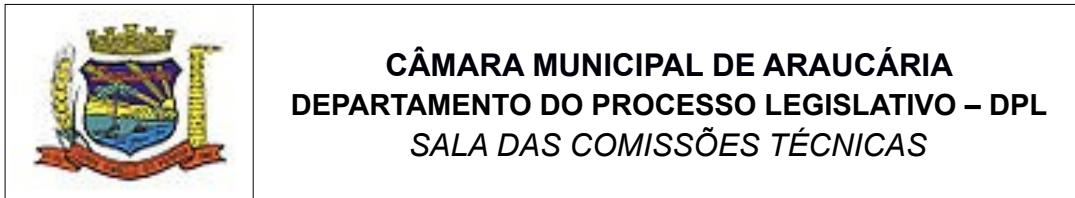
De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei em análise, previsto no art. 43.

**“Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 14/02/2023 as 15:50:14.



§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;” (grifo nosso)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” (grifamos)

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais.

**Art. 167.** São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; .

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 47418/2022 e código verificador 8D7PQ393 ) o presente projeto de lei estava com carência de documentos, ao qual faltava as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO. Deste modo, a comissão de Justiça e redação, elaborou ofício 01/2023, (Processo Administrativo: 13.421/2023. Cód. Verificador: 17LDC7WC) ao qual foi respondido pelo ofício 363/2023 onde foi encaminhado, contudo, a resposta veio faltando os documentos, por este motivo a comissão verificou o processo administrativo (Processo Administrativo: 13.421/2023. Cód. Verificador: 17LDC7WC) e verificou que os documentos necessários foram anexados. Deste modo, os documentos anexados ao processo administrativo também foram juntados ao processo legislativo.

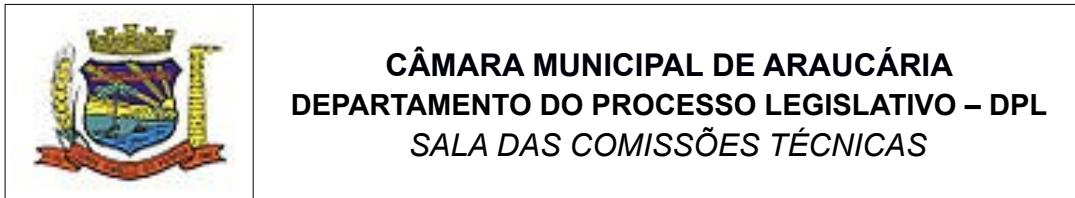
Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 14/02/2023 as 15:50:14.



### III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Cumpre destacar no presente projeto de lei que, de acordo com o ofício externo nº 131/2023, o projeto de lei nº 2.551/2023, cumpre com os requisitos previstos na lei federal 4.320/64, em seus art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III.

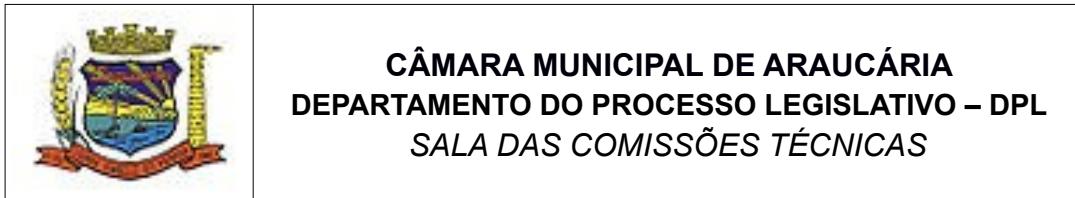
Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 47418/2022 e código verificador 8D7PQ393 ) o presente projeto de lei estava com carência de documentos, ao qual faltava as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO. Deste modo, a comissão de finanças e orçamento, elaborou ofício 01/2023, (Processo Administrativo: 13.421/2023. Cód. Verificador: 17LDC7WC) ao qual foi respondido pelo ofício 363/2023 onde foi encaminhado, contudo, a resposta veio faltando os documentos, por este motivo a comissão verificou o processo administrativo (Processo Administrativo: 13.421/2023. Cód. Verificador: 17LDC7WC) e verificou que os documentos necessários foram anexados. Deste modo, os documentos anexados ao processo administrativo também foram juntados ao processo legislativo.

Logo o projeto de lei esta em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentaria Anual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 14/02/2023 as 15:50:14.



Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

#### IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2551/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Pedro Ferreira de Lima

**Vereador Relator – CJR**

**Vereador Relator – CFO**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 14/02/2023 as 15:50:14.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento votaram favoráveis ao Parecer Conjunto 21/2023-CJR, 05/2023-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2551/2023. Os Vereadores Irineu Cantador e Aparecido Ramos apresentaram justificativa sob protocolos 2905/2023 e 2971/2023.

Araucária, 16 de fevereiro de 2023.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/02/2023 as 10:44:56.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 16/02/2023 as 16:00:54.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00033527

AUTOR: GABRIELE DANELIU

EM: 16/02/2023 10:26:42 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER. APOS, ENVIAR AO GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00033574

AUTOR: BARBARA MOREIRA

EM: 16/02/2023 16:10:41 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO PARA  
PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**SESSÃO:** 80ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 28/02/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2551/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade.

**VOTOS**

**FAVORÁVEIS:** 10 | **CONTRÁRIOS:** 00 | **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por Irineu Cantador, 1º Secretário em 28/02/2023 as 14:16:43.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00033903

AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO

EM: 28/02/2023 14:07:07 P

PÁGINA: 01

SEGUE PARA ASSINATURA OS PROJETOS VOTADOS NA SESSAO.  
APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 80ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 28/02/2023
<b>MATÉRIA:</b> Projeto de Lei nº 2551/2023		
<b>TURNO:</b> Primeiro		
<b>RESULTADO:</b> Aprovado pela unanimidade.		
<b><u>VOTOS</u></b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 10	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>		

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 81ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 07/03/2023
<b>MATÉRIA:</b> Projeto de Lei nº 2551/2022		
<b>TURNO:</b> Segundo		
<b>RESULTADO:</b> Aprovado pela unanimidade.		
<b><u>VOTOS</u></b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 10	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>		

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por Irineu Cantador, 1º Secretário em 07/03/2023 as 13:11:13.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00034351

AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO

EM: 07/03/2023 11:40:41 P

PÁGINA: 01

SEGUE PARA ASSINATURA DA FOLHA DE VOTACAO DA SESSAO  
07/03/2023. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO N° 41/2023 - PRES/DPL**

**Em 07 de março de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.551/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 28 de fevereiro e 07 de março de 2023.

Atenciosamente.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente em 07/03/2023 as 14:16:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI N° 2.551/2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário - Smct	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.217 1	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 115.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 115.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário - Smct	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.217 3	Atividade: Manter e ampliar os cursos livres	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 115.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 115.000,00</b>		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente em 07/03/2023 as 14:16:11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 07 de março de 2023.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 07/03/2023 as 14:16:11.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=154794&c=709VHB>.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

**DESPACHO Nº 00034366**

**AUTOR: RAYANE MACHADO**

**EM: 07/03/2023 11:58:59 P**

**PÁGINA: 01**

SEGUE PARA ASSINATURA DO PRESIDENTE. APOS, ENVIAR AO SERVICO DE PROTOCOLO.

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

## SERVICO DE PROTOCOLO

DESPACHO Nº 00034486

AUTOR: LUCIVANDA CAMARGO

EM: 07/03/2023 16:58:02 P

PÁGINA: 01

OFICIO PROTOCOLADO NA PREFEITURA. SEGUE A DIRETORIA DO  
PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 27306/2023 Cód. Verificador: VCI484B1****Requerente:** 139572 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**CPF/CNPJ:** 78.134.012/0001-04**Endereço:** RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55**CEP:** 83.704-580**Cidade:** Araucária**Estado:** PR**Bairro:** FAZENDA VELHA**Fone Res.:** 41 **Fone Cel.:** Não Informado**E-mail:** protocolo@araucaria.pr.leg.br**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Data de Abertura:** 07/03/2023 16:11**Previsão:** 07/03/2023**Anexos**

Oficio 41.pdf

Projeto 2551.pdf

**Documentos do Processo**

<b>Descrição</b>	<b>Entregue</b>	<b>Observação</b>
OFÍCIO	Sim	
Projeto	Sim	

**Observação**

Encaminha o Projeto de Lei nº 2551/2023, de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 28 de fevereiro e 07 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA***Requerente***LUCIVANDA SILVA CAMARGO***Funcionário(a)*

Receivedo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2508/2022, 2519/2022, 2523/2022, 2526/2022, 2536/2022, 2538/2022, 2539/2022, 2544/2022, 2551/2023 e 2555/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e o Veto do Projeto de Lei 234/2022, teve leitura, discussão e votação, todos poderão ser arquivados.

Araucária, 07 de março de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira  
**Diretor do Processo Legislativo**

---

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 08/03/2023 as 11:38:32.